

Lei nº 786/68
(Cria Cargo de Vigilante de Fronteira Municipal)

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baixa Estação do Espírito, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 786/68 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral - Parte Permanente da Prefeitura, de provimento efetivo, o Cargo para Vigilante de Fronteira no município, padrão "G", com os vencimentos anuais de R\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros novos);

Art. 2º Fica ainda, o cargo criado pela presente lei, constar do Quadro Geral do Município, no ano p. vindouro;

Art. 3º - Fica autorizado a criar um crédito especial no corrente exercício de quanto se fizer necessário, caso o Poder Executivo, fizer nomeações para em cargo no corrente ano, ficando desta forma autorizado a utilizar do saldo de arrecadação do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baixa, em 10 de Setembro de 1968

Deuty Caber
Presidente da Câmara